



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 785 | Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	04
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Licitações	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	13
Secretaria Municipal de Saúde	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Educação	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	19
Procedimento Administrativo	19
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	20
Portaria	20
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	20
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC	20
Câmara Municipal de Cuiabá	20
Secretaria de Gestão de Pessoal	20
Atos	20
Portarias	21

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.033 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM FINALIDADE DE INCLUSÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece diretrizes para o aprimoramento da educação especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência, no âmbito do ensino público do município de Cuiabá.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica poderão instituir rodas de conversas integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.

Art. 3º Será admitida durante a realização das rodas de conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores e funcionários, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e entidades sociais que se fizerem participar voluntariamente.

Art. 4º As rodas de conversas integradas têm a finalidade de:

I – abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;

II – ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;

III – obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos;

IV – assegurar que o corpo docente, coordenação e a direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, tudo de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a



conquista e o exercício de sua autonomia;

V – assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;

VI – proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiar;

VII – apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais; e

VIII – promover parcerias que aprimore atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área.

Art. 5º A direção escolar remeterá aos cuidados do Conselho Tutelar as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversa, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para a sua efetiva execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.032 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O DIA DOS CUIDADORES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Dia dos Cuidadores de Alunos com Deficiência (CAD), a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.034 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a Semana de Incentivo à Saúde Mamária em Cuiabá, a ser realizada anualmente, no período de 03 a 09 de fevereiro.

Art. 2º Caberá à secretaria designada pelo Poder Executivo a organização das atividades que serão realizadas durante a semana.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá fazer parcerias com universidades, conselhos municipais e organizações não governamentais visando a organização do evento que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Cabe ao poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.035 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA INTERNET POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 21 de março, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a utilização saudável e responsável da internet por crianças e adolescentes.

Art. 3º Será objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I – tempo de uso diário de tecnologia digital, que deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental e cognitivo psicossocial das crianças e dos adolescentes;

II – necessidade de desencorajar, evitar e até proibir a exposição passiva em frente a telas digitais, com exposição a conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;

III – limitação do tempo de exposição às mídias ao máximo de uma hora por dia para crianças entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de idade;

IV – cuidados para que adolescentes não fiquem isolados em seus quartos nem comprometam seu desenvolvimento físico, cerebral ou mental pela falta de sono;

V – substituição do uso da internet pela prática de atividade física diária;

VI – maior proteção das crianças menores de 6 (seis) anos contra violência virtual veiculada em jogos online com cenas de tiroteios, mortes ou desastres;

VII – limite de horário e mediação do uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão de imagens;

VIII – equilíbrio das horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato com a natureza;

IX – necessidade de diálogo sobre regras de uso da internet, configurações para segurança, privacidade e não compartilhamento de senhas, fotos ou informações pessoais ou exposição através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem publicação de fotos íntimas, mesmo para pessoas conhecidas, em redes sociais;

X – monitoramento de sites, programas, aplicativos, filmes e vídeos que crianças e adolescentes estejam acessando, sobretudo em redes sociais;

XI – necessidade de manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, ao alcance das responsabilidades dos pais ou das escolas;

XII – utilização de antivírus, anti-spam, anti-malware e softwares atualizados ou programas que sirvam de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias de sites;

XIII – bloqueio de mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância e vídeos com conteúdo sexual;

XIV – valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, responsável e construtivo das tecnologias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.035 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a transparência, o acesso à informação e a participação social, visando o desenvolvimento de uma administração pública mais aberta e democrática;

CONSIDERANDO a importância dos dados abertos como instrumento de controle social, estímulo à inovação e fomento ao desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO O disposto no Decreto Municipal no 8.617 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a implementação da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD), no âmbito do poder executivo Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011) e da Lei de Transparência (Lei Complementar no 131/2009);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal no 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e padronizadas para a disponibilização de dados abertos pela Prefeitura Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e de especialistas no processo de elaboração da política de dados abertos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece a política de dados abertos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com o objetivo de promover a transparência, o acesso à informação e a participação social, por meio da disponibilização de dados públicos em formato aberto e de fácil acesso.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- Dados abertos: informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, disponíveis em formato digital, estruturado, processável por máquina, de livre uso, reuso e redistribuição, desde que observadas as restrições legais e contratuais;

- Portal de Dados Abertos: plataforma online mantida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá para disponibilização e acesso aos dados abertos;



- Metadados: informações que descrevem os dados abertos, incluindo, entre outros, a identificação do conjunto de dados, a forma de acesso, a periodicidade de atualização e a licença de uso;
- Licença de uso: termo que estabelece as condições de uso, reuso e redistribuição dos dados abertos;
- Órgãos e entidades: unidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A política de dados abertos da Prefeitura Municipal de Cuiabá está fundamentada nos seguintes princípios e diretrizes:

- **Transparência:** garantir o acesso irrestrito aos dados abertos produzidos ou custodiados pela administração pública municipal, promovendo a accountability e o controle social;
- **Acesso à informação:** disponibilizar os dados abertos de forma clara, objetiva, atualizada e de fácil acesso, por meio de tecnologias da informação e comunicação;
- **Participação social:** incentivar e promover a participação da sociedade na gestão pública, por meio do acesso, análise, reuso e contribuição para os dados abertos;
- **Qualidade e integridade dos dados:** garantir a qualidade e a integridade dos dados abertos disponibilizados, por meio de padrões de qualidade, padronização e governança de dados;
- **Privacidade e segurança da informação:** resguardar a privacidade e a segurança das informações pessoais contidas nos dados abertos, em conformidade com a legislação vigente;
- **Inovação e desenvolvimento econômico:** estimular a criação de soluções inovadoras e o desenvolvimento de novos negócios com base nos dados abertos, promovendo o empreendedorismo e o crescimento econômico;
- **Cooperação e compartilhamento:** promover a colaboração entre os órgãos e entidades municipais e o compartilhamento de dados abertos entre diferentes esferas governamentais, visando à integração e à interoperabilidade.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DOS DADOS ABERTOS

Art. 4º A governança dos dados abertos compreende as ações e os processos necessários para garantir a implementação, o monitoramento e a avaliação da política de dados abertos, e inclui:

- I - Designação de um Comitê de Dados Abertos, composto por representantes dos órgãos e entidades municipais, da sociedade civil e de especialistas, responsável por coordenar a implementação da política de dados abertos;
- Elaboração de um Plano de Ação para Dados Abertos, que estabeleça metas, prazos e responsabilidades para a disponibilização e a atualização dos dados abertos, bem como para a capacitação dos servidores públicos e a promoção da participação social;
- Estabelecimento de mecanismos de participação social, como consultas públicas, audiências e fóruns de discussão, para a definição de prioridades, identificação de demandas e avaliação da qualidade e do uso dos dados abertos;
- Promoção de capacitação e treinamento dos servidores públicos, visando ao desenvolvimento de competências relacionadas à gestão, à disponibilização e à utilização dos dados abertos;
- Estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, universidades, empresas e outras instituições, para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e soluções inovadoras com base nos dados abertos;
- Realização de atividades de monitoramento e avaliação da implementação da política de dados abertos, por meio de indicadores de desempenho, pesquisas e avaliações periódicas;
- Divulgação de relatórios de transparência e de prestação de contas, que apresentem informações sobre a disponibilização e o uso dos dados abertos, bem como os resultados alcançados com a implementação da política de dados abertos.

CAPÍTULO IV

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS ABERTOS

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Cuiabá deverá disponibilizar, de forma proativa, os dados abertos sob sua responsabilidade, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Todos os órgãos e entidades municipais são responsáveis pela identificação e disponibilização dos conjuntos de dados que possam ser considerados de interesse público, em conformidade com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo Comitê de Dados Abertos;
- Os dados abertos devem ser disponibilizados em formato digital, estruturado e processável por máquina, preferencialmente em padrões abertos e não proprietários, para garantir a interoperabilidade e o fácil reuso dos dados;
- Os dados abertos devem ser disponibilizados por meio do Portal de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, que deverá ser de fácil acesso, navegabilidade e busca, além de oferecer recursos de visualização e download dos dados;
- Os conjuntos de dados abertos devem ser acompanhados de metadados que descrevam as informações, incluindo a forma de acesso, a periodicidade de atualização, a fonte dos dados e a licença de uso aplicável;
- Os dados abertos devem ser atualizados regularmente, assegurando a sua qualidade, integridade e atualidade, em conformidade com o Plano de Ação para Dados Abertos;
- A disponibilização dos dados abertos deverá observar as restrições legais e

contratuais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, informações sigilosas e direitos autorais, em conformidade com a legislação vigente;

- A Prefeitura Municipal de Cuiabá deverá incentivar a adoção de padrões de qualidade, interoperabilidade e padronização dos dados abertos, facilitando a sua utilização por diferentes usuários e aplicações.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA DE USO

Art. 6º A licença de uso dos dados abertos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cuiabá deve permitir o seu livre uso, reuso e redistribuição, desde que observadas as seguintes condições:

- Citação da fonte original dos dados abertos, incluindo o nome da Prefeitura Municipal de Cuiabá;
- Não utilização dos dados abertos de forma prejudicial, ilegal, difamatória ou discriminatória;
- Não utilização dos dados abertos para fins comerciais sem autorização prévia, quando aplicável, exceto quando o uso comercial seja expressamente permitido na licença de uso;
- Observância das restrições legais e contratuais, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, informações sigilosas e direitos autorais, em conformidade com a legislação vigente e a licença de uso aplicável.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS ABERTOS

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Cuiabá deverá promover e divulgar os dados abertos, por meio das seguintes ações:

- Realização de campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância dos dados abertos, envolvendo a sociedade civil, universidades, empresas e outros stakeholders;
- Criação de canais de comunicação e interação com os usuários dos dados abertos, visando receber feedbacks, sugestões de melhorias e relatos de problemas relacionados à disponibilização e utilização dos dados;

Promoção de eventos, workshops, seminários e hackathons relacionados aos dados abertos, com o objetivo de estimular a inovação, a colaboração e o desenvolvimento de soluções com base nos dados disponibilizados;

- Elaboração e divulgação de material educativo e tutoriais sobre a utilização dos dados abertos, visando capacitar os cidadãos, empreendedores e

pesquisadores no acesso e no reuso dos dados;

- Estabelecimento de parcerias com a imprensa, veículos de comunicação e influenciadores digitais, visando aumentar a visibilidade e o alcance dos dados abertos junto à população;
- Disponibilização de relatórios periódicos sobre a disponibilização, o uso e os resultados alcançados com os dados abertos, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE DOS DADOS ABERTOS

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Cuiabá deverá adotar medidas adequadas para garantir a segurança e a privacidade dos dados abertos, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de segurança da informação.

- **Art. 9º** Caberá aos órgãos e entidades municipais a responsabilidade de assegurar a anonimização e a proteção dos dados pessoais contidos nos conjuntos de dados abertos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Cuiabá deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação da política de dados abertos, com o objetivo de monitorar o cumprimento das metas, identificar eventuais problemas e promover melhorias contínuas.

Art. 11. O Comitê de Dados Abertos será responsável pelo acompanhamento e avaliação da política de dados abertos, podendo propor ajustes, alterações e melhorias, conforme necessário.

Art. 12. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, será responsável pela coordenação e pela gestão do Portal de Dados Abertos, bem como pela orientação e capacitação dos órgãos e entidades municipais quanto à disponibilização e atualização dos dados abertos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



DECRETO N° 10.036 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO VLT DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, no último dia 05 de janeiro de 2024, reabriu o sistema TRANSFERGOV possibilitando a inclusão do Novo Projeto Funcional para Sistemas de Morbidade Urbana – Reestruturação do Projeto de Implantação do VLT de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessária complementação de informações junto ao Ministério das Cidades para a atendimento dos requisitos técnicos e qualificação da proposta junto ao Programa de Aceleração de Crescimento -PAC;

CONSIDERANDO a ações necessárias para a continuidade e reestruturação do estado técnico preliminar e elaboração do anteprojeto de implantação do VLT de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Técnica para coordenação e execução das ações necessárias à implantação do VLT de Cuiabá.

Art. 2° A comissão de que trata o presente decreto, será composta por representantes das secretarias municipais abaixo relacionadas:

- I – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.
- III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
- V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO;
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

§ 1° A Comissão terá coordenação geral do Prefeito Municipal de Cuiabá.

§ 2° A Secretaria de Mobilidade de Urbana assumirá a coordenação geral, em caso de eventual impossibilidade temporária do Prefeito Municipal de Cuiabá.

§3° A coordenação técnica será exercida pela Sra. Janete Ely, economista e consultora técnica na área de infraestrutura de transporte e logística.

Art. 3° A comissão será mobilizada para o atendimento de novas demandas, caso surja a necessidade de novas ações no decorrer do período de elaboração dos projetos e minutas.

Art. 4° A Comissão de implantação do VLT de Cuiabá deverá concluir o estudo técnico preliminar e as minutas do termo de referência e edital de licitação até o dia 29 de março de 2.024.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP N° 92/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, REGIANE RAMOS DE QUEIROZ FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assistente II, Símbolo CGDA 10, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 144/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, OILSON FIRMIANO DE SOUZA JUNIOR, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 127/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SERGIO GREIS MORAES DE ALMEIDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor, simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, à partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 128/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO MELO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor, simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, à partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 129/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARINEIA DA SILVA CANAVARROS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Coordenador de Execução Orçamentária Financeira Contábil, simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, à partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 134/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JANETE ELY, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 135/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JULLIE CRISTINE DO PRADO LEITE, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Licitações, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 08/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 136/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEANDRA MARIA DE MELO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Apoio Terapêutico, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 08/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 137/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLOVIS GONÇALVES LEITE DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Ouvidor, Símbolo, CGDA 7, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 08/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 139/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JONAIL DA COSTA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Leste 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 140/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDIR SANTOS DA ROCHA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Administrador Regional Leste 1, Simbologia CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLIFFER SANTIAGO DORNELAS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Apoio Logístico e Diagnóstico, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOANELITA OLIVEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOANELITA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 122/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Ofício nº 108/ASSEJUR/SADHPD/2024 que trata da solicitação de exoneração de membros dos conselhos Tutelares de Cuiabá

Considerando Ofício nº 437/2023/CMDCA que solicita a exoneração dos atuais membros do Conselho Tutelar em razão do término do mandato.

Considerando o Ofício nº 439/2023/CMDCA, que retifica a data de exoneração dos atuais membros do conselho Tutelar.

Considerando o Despacho nº 0011/2024/GAB/SMGE que trata da solicitação de nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, os Conselheiros Tutelares abaixo, do exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 10/01/2024.

1º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CENTRO

ADRIANA ALENCAR DO CARMO GAMARRA
EDILSON DE CARVALHO
EZELINA MORAES DA CRUZ
ROSA MARIA LEITE DE OLIVEIRA
SHEILA BUMLAI MOREIRA

2º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO PEDRA 90

IZELÇO FERRIRA PERES
MARCIVON NUNES DA SILVA
MARCOS AURÉLIO ALVES ALMEIDA
NYNIVA SIQUEIRA DA COSTA

3º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CPA

ALESSANDRA DUARTE DA SILVA
ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA
AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA
ONIEL CARLOS DE BRITO
OSVIR HENRIQUE LEITE FILHO

4º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CIDADE ALTA

FABIANA SILVÉRIO DE SOUZA COSTA
JANE DO CARMO ALMEIDA DE PAULA
JOSIANE FABRÍCIA CUNHA BELO
MARCIA ALESSANDRA GARCIA MAGALHÃES

5º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO COXIPÓ

DULCE HELENA GAHYVA
GISELE SEBASTIANA DE SOUZA
JORGE FERREIRA DE PINHO
SILVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
VALDIR SIQUEIRA DONATO

6º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO PLANALTO

DÊNIS MARCELO DUARTE SILVA
ELISA BENEDITA DE ALMEIDA
JOSIANE DAYSE DE SOUZA SILVA
OSMANO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 123/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução nº 1.359/2023/CMDCA que homologa o resultado final do processo de escolha de membros de Conselho Tutelar inaugurado pelo edital 001/2023.

Considerando Ofício nº 007/2024/CMDCA/SADHPD e a Resolução nº 1.363/2024/



CMDCA que homologa a participação dos candidatos no curso de formação para ingresso na função de membro do Conselho Tutelar, ofertado nos dias 08 e 09 de janeiro de 2024 pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Ofício nº 132/GAB-SEC/SADHPD/2024, que retifica a solicitação de nomeação de novos membros dos conselheiros Tutelares de Cuiabá.

Considerando o Despacho nº 0011/2024/GAB/SMGE que trata da solicitação de nomeação e exoneração de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, no cargo de Conselheiro Tutelar eleito para o quadriênio de 2024 a 2028 a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 10/01/2024.

Parágrafo único: O mandato de Conselheiro Tutelar terá vigência de 04 (quatro) anos com previsão de término para 10/01/2028.

1º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO CENTRO

CL.:	CANDIDATO (A):
1	LUIZ HENRIQUE DA COSTA CORREA
2	NIGIME PELISSARI DE OLIVEIRA
3	ADRIANA DO CARMO GAMARRA ALENCAR
4	JOSIANY DUQUE GOMES SIMAS
5	KAROLINE BEATRIZ CORREA DE CARVALHO

2º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO PEDRA 90

CL.:	CANDIDATO (A):
1	OSMANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
2	NYNIVA SIQUEIRA DA COSTA
3	MARCOS AURÉLIO ALVES ALMEIDA
4	ISADORA LAÍS TAVARES FILGUEIRA DOS SANTOS
5	SILVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA (sub judge)

3º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CPA

CL.:	CANDIDATO (A):
1	ONIEL CARLOS DE BRITO;
2	ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA (candidatura em julgamento)
3	ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA;
4	IVALDO HONORIO;
5	JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO;

4º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CIDADE ALTA

CL.:	CANDIDATO (A):
1	GERSON JOÃO DE ARRUDA;
2	JOSIANE FABRÍCIA CUNHA BELO (candidatura em julgamento)
3	Nomeação Suspensa por Determinação Judicial
4	ALINE ITO DE ARAÚJO STEPHAN (candidatura em julgamento);
5	EDNA DOS SANTOS ALCANTARA
6	*JOSENIL PADILHA DA COSTA, 1º Suplente nomeado em virtude de Determinação Judicial

5º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO COXIPÓ

CL.:	CANDIDATO (A):
1	VALDIR SIQUEIRA DONATO
2	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA
3	ODENIL VALERIANO DA SILVA (Sub judge)
4	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
5	AMANDA CÂNDIDA MOREIRA DE LIMA

6º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO PLANALTO

CL.:	CANDIDATO (A):
1	DENIS MARCELO DUARTE DA SILVA
2	KELLEN THAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA
3	ANTÔNIO CLEITON GASPAS GONÇALVES LOPES
4	JOSIANE DAYSE DE SOUZA SILVA
5	LUANA CLARA PEDROSO SUNIGA

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 26/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 114.236/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 1984/2018, referente a **averbação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) ROSELY DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4027732, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 033/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 1828/2024 e Ofício Nº10/CGP/GAB-SECR/SADHPD/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
15/01/2024 a 13/04/2024	90	2018/2023	AUMAI PINHO DE SOUZA	2975639	SADHPD
05/02/2024 a 05/03/2024	30	2013/2018	CRISTIANY MARIA DA COSTA	4048058	SADHPD
15/02/2024 a 15/03/2024	30	2013/2018	EDNEY REGINA SILVA	4006385	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 037/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
26/01/2024 a 24/02/2024	30	2018/2023	MARIA IMACULADA NUNES DE SIQUEIRA	4040934	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 040/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 2.046/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor VICTOR LUCENA SEROR, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4900710, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 03/01//2024 a 12/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 041/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do process GPE 88299/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir de 17/01/2024, o gozo de férias da servidora MARIA DE LOURDES COSTA MAGALHAES, Profissional de Nível Superior, matrícula funcional 4038919, que estava programado para o período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 042/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 88535/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR, Comissionado, matrícula funcional nº 4916560, que estava programado para o período de 15/01/2024 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 047/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 2.333/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora FABIANE BRITO MELLO, Comissionada, matrícula 4904829, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 10/01/2024 a 08/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 050/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 88677/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora NABILA VELUSKA DE SOUZA MOURA, Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula 4036169, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pelo período de 05/01/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 007/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84137/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ENEIAS RONDON DE JESUS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO, matrícula 4849511, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 008/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84191/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022 ao(a) servidor(a) LUCELIA CAMILO LEITE, ocupante do cargo de CONTADOR PUBLICO MUNICIPAL , matrícula 4885053, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 032/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 88090/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) MARCIO ANDRE TAVERA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040389, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 048/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 86059 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MONISE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849617, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 03/01/2024.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Janeiro de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1910/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 84129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) BENEDITA LEILA LEITE, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 2974053, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 36/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 88303/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) REGINA CELIA PEREIRA JARDINI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2965016, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar REGINA CELIA JARDINI MONTEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **Francisco Antônio Vuolo**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 445.959 SSP/MT e do CPF nº. XXX.052.881-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Universidade Patativa Assaré - UPA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-162, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitacao@universidadepatativa.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **FRANCISCO PALACIO LEITE**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 99099047534 SSP CE, CPF/MF n.º XXX.335.007-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023/PMC** do Processo Administrativo 065.736/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas

com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, nas quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item Código TCE	Descrição	Nível	Estagiários	Valor mensal da Bolsa Auxílio	Valor Mensal Transporte por Estagiário (22 dias)	Média Taxa de Administração	BOLSA AUXILIO, AUXILIO TRANSPORTE E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
							Mensal	Anual
255818-1	Contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto às instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	Médio	80	R\$ 550,00	R\$ 217,80	R\$ 16,00	R\$ 62.704,00	R\$ 752.448,00
		Superior	320	R\$ 750,00	R\$ 217,80	R\$ 16,00	R\$ 314.816,00	R\$ 3.777.792,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA LICITAÇÃO								R\$ 4.530.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as condições e disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

2.4 Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O início de da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Contrato;

Os serviços de Agente de Integração serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

Entende-se por estágio, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam efetivamente matriculados e frequentando regularmente o ensino médio ou curso de formação superior vinculados ao ensino público ou particular, que por estágio, receberão uma bolsa estágio e auxílio transporte;

A disponibilidade de vagas é de 400 (quatrocentos) estagiários remunerados, sendo 80 (oitenta) vagas para estudantes do ensino médio e 320 (trezentos e vinte) para estudantes do ensino superior, podendo esse número variar ao longo da execução do contrato a ser firmado;

Deverá ser observado a compatibilidade entre a área de formação do estudante e o rol de cargos da instituição, bem como respectiva área de atuação exigida para o cargo, não sendo possível admitir estudantes de cursos alheios às áreas de atuação da instituição;

A carga horária e jornada de estágio serão sempre compatíveis com as atividades acadêmicas do estagiário, sendo 6 (seis) horas por dia, totalizando 30h semanais;

A bolsa auxílio a ser concedida mensalmente ao estagiário será fixada em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estudantes de ensino médio e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os estudantes de ensino superior;

O Auxílio Transporte no âmbito do município de Cuiabá, são fixados por Decretos e alterações, que em sua última regulamentação, através do Decreto n.º 9.050, de 13 de abril de 2022, fixou a tarifa em R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);

Os estagiários, cujo período de estágio for igual ou superior a um ano, será concedido recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante suas férias escolares, nos termos do art. 13, da Lei n.º 11.788/2008 ou, serão concedidos, proporcionalmente, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 2º, do mencionado artigo;

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem, periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11, da Lei n.º 11.788/2008, desde que ainda mantida a condição de estudante;

Os cursos de educação superior admitidos para estágio na Prefeitura de Cuiabá, deverão estar alinhados com as atividades das áreas e guardar correlação com a proposta pedagógica do curso;

Os estagiários poderão atuar em todas os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, observada a correlação entre as atividades da área e a proposta pedagógica do curso de graduação;

O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por ter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2022;

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a da Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

As despesas do objeto deste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

A contratada poderá, preferencialmente, dar continuidade ao Programa de Estágio, aproveitando os estagiários que se encontram em atividade junto à Prefeitura de Cuiabá, por intermédio da SMATED, objetivando evitar prejuízos aos mesmos, em face de um novo processo licitatório, desde que atenda os objetivos propostos neste Termo;

Lei Geral de Proteção de Dados O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas



de direito público deverá guardar compatibilidade com a finalidade específica informada ao titular para o fornecimento dos dados e deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, bem como a inexecução das obrigações contratuais ou a execução em desacordo com as disposições contidas neste instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, caso a infração não inviabilize a execução das obrigações assumidas e sendo passível de reparação;

II. Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal de Cuiabá, por um prazo não superior a 02 (dois) anos sem prejuízo das multas previstas no contrato;

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

5.3 O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 (dez) dias da abertura de vista.

5.4 Compete ao fiscal do contrato decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

5.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.6 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 16 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

Francisco Antônio Vuolo
RG n.º 445.959 SSP/MT
CPF n.º XXX.052.881-XX

FORNECEDORA:

Empresa: **Universidade Patativa Assaré – UPA**
CNPJ: **05.342.580/0001-19**

Representante: **FRANCISCO PALACIO LEITE**

CPF: **XXX.335.007-XX**

RG: **99099047534 SSP CE**

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1405326-6 SSP/MT e do CPF n.º XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.621.125/0001-53, com sede na Travessa Assis, Quadra 28 Lote 02, CEP: 75.830-080, Telefone: (64) 3661-8299 3661-7626, E-MAIL: totalprotecao@totalprotecao.net, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **FABIANO DOMINGUES LUCIANO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3380576-2, CPF/MF n.º XXX.430.881-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023/PMC** do Processo Administrativo **77.803/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Epi's**, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obediência à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.



2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAECL poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAECL.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementariamente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado neste termo; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal, nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico: Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº111, Poção, Cuiabá-MT.

Procuradoria Geral do Município: Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Gestão: Praça Alencastro, nº 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. José Bonifácio, 343, Dom Aquino, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: Jardim Aclimação, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Fazenda: Praça Alencastro, 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá, Cuiabá-MT;

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos: R. B, 451-499, Areão, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana: localizada na Rua 13 de Junho, 1289, Centro Sul, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal Ordem Pública: Av. Érico Preza, 1101, Jardim Itália, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: R. Barão de Melgaço, 3.677, Centro de Cuiabá, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável: Prefeitura de Cuiabá, 3º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Turismo: Praça Alencastro, N. 158, Centro, Cuiabá-MT.

Secretaria Municipal da Mulher: Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência: Avenida as Torres, 743 - Renascer, Cuiabá – MT;

Secretaria Municipal de Comunicação: Prefeitura de Cuiabá, 6º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

Secretaria Municipal de Governo: Prefeitura de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT

Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.

A entrega dos produtos será conforme as exigências deste instrumento e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega.

A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, em conformidade com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal do contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

Os materiais serão entregues somente ao fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA.

São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do



fornecimento.

A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da recusa.

As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento.

As quantidades de materiais constantes neste Termo são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado.

Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos em 5 (cinco) dias úteis, os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O objeto deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital.

Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.

Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes do Termo de Referência.

Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais.

A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo.

Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
10	3596818	CAPACETE DE PROTEÇÃO TIPO ABA FRONTAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	249	Unidade	R\$ 13,98	R\$ 3.481,02	DELTA PLUS / CA 29792
11	160101-6	C A R T U C H O R E S P I R A T Ó R I O (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	8	Unidade	R\$ 13,74	R\$ 109,92	CARBOGRAFITE / CA 7072
13	00020132	LUVA DE MALHA PIGMENTADA DE ALGODÃO E POLIÉSTER (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	500	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00	VOLK / CA 46933
18	414832-0	LUVA EM GRAFATEX ARAMIDA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	435	Unidade	R\$ 67,61	R\$ 29.410,35	RIO VALLEY / CA 37965
20	321863-5	LUVA PIGMENTADA-LUVA DE SEGURANÇA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	383	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 785,15	VOLK / CA 46933
21	132283-4	MACACÃO DE PROTEÇÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	6	Unidade	R\$ 12,29	R\$ 73,74	STEEL FLEX / CA 39707
22	192163-0	MÁSCARA DE SEGURANÇA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	71	Unidade	R\$ 18,01	R\$ 1.278,71	DELTA PLUS / CA 14199
26	65688-4	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	2	Unidade	R\$ 23,54	R\$ 47,08	SINTÉTICOS / CA 39624
28	0006411	PROTETOR AUDITIVO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	107	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 140,17	PLASTCOR / CA 18190
29	00062292	PROTETOR AUDITIVO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL).	545	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 5.809,70	DELTA PLUS / CA 19405

VALOR TOTAL: 42.160,84 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

b.4) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso



à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.621.125/0001-53
Representante: FABIANO DOMINGUES LUCIANO
CPF: 802.430.881-91
RG: 3380576-2

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de Termo Aditivo**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 11.754.765/0001-33, representada por Gilberto César Catafesta, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **12 de novembro 2023 a 12 de maio de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 100.058/2023**, vinculado ao **Contrato nº 411/2018**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 17/2018**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 605-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, §4º, Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, representada por Helio Santos Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J.C. MARTINS CONSULTORIA EM IMÓVEIS EIRELI**, CNPJ sob nº 21.048.429/0001-29, representada por Josenir Cáceres Martins, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 096.975/2023**, vinculado ao **Contrato nº 496/2019**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 052/2019**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 590/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente na Cláusula Quinta do contrato e nos arts. 57, II da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Quinta do Contrato.

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria**

PORTARIA nº 002/2024/SMS

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – REPRESENTAÇÃO INTERVENTIVA Nº 1017735-80.2022.8.11.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e;

CONSIDERANDO a Representação Interventiva n. 1017735-80.2022.8.11.000 onde restou determinado a intervenção setorial na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a homologação do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Interventora do Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de constatar a real situação de todas as Unidades de saúde sob a atual gestão, independentemente do nível de atenção (Primária, Secundária e Terciária), sejam elas vinculadas à Administração Direta e Indireta (Empresa Cuiabana de Saúde Pública);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para acompanhamento das ações para o cumprimento do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – REPRESENTAÇÃO INTERVENTIVA Nº 1017735-80.2022.8.11.000**, com a participação dos servidores do quadro, que atuam nas Secretarias Adjuntas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme descrito:

I – Presidente da Comissão:

- **Andressa Karina Rocha Atanásio**

CPF: 900.458.231-20

Lotação: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

II – Membros:

- **Ricardo Venero Soares**

CPF: 580.535.571-04

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador/SMS

- **Mônica Aparecida Magalhães Fanaia Torres**

CPF: 713.227.791-04

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS

- **Aline Neves da Silva**

CPF: 021.772.431-06

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção Primária/SMS

- **Celma da Guia Veríssimo**

CPF: 858.460.311-53

Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde/SMS.

Art. 2º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Secretaria Municipal de Saúde e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados;

Art. 3º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRÁ-SE**

Cuiabá, 15 de janeiro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Educação**Portaria**

PORTARIA Nº28/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da



Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ANA CLAUDIA MATOS DE SOUZA MALTESO	TDI	19/10/2023 01/11/2023	14
	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS FOGACA DO NASCIMENTO	TNE	29/11/2023 30/11/2023	2
	ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO	Professor	08/11/2023 10/11/2023	3
	ANGELINA DOS SANTOS LIMA	TMIE	13/11/2023 14/11/2023	2
	ANNA FLAVIA DE JORGE DOS SANTOS	Professor	27/11/2023 27/11/2023	1
	ARLETE GONCALVES DE ARRUDA	TDI	19/11/2023 18/12/2023	30
	BRUNA ANGELICA DE SOUZA	TDI	28/11/2023 28/11/2023	1
	BRUNA NERI DA CRUZ	TDI	24/12/2023 25/12/2023	2
	CARLENE CRISTINA DA SILVA CANDEIAS	Professor	13/11/2023 13/11/2023	1
	DANIELA APARECIDA BERNANRDINO LOPES	Professor	22/11/2023 24/11/2023	3
	DANIELA APARECIDA BERNANRDINO LOPES	TDI	22/11/2023 24/11/2023	3
	DANIELA APARECIDA BERNANRDINO LOPES	Professor	29/11/2023 01/12/2023	3
	DANIELA APARECIDA BERNANRDINO LOPES	TDI	29/11/2023 01/12/2023	3
	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	TDI	22/11/2023 22/11/2023	1
	DANIELLE MARQUESI	TNE	17/11/2023 26/11/2023	10
	DIORIANE RODRIGUES DA SILVA	TDI	28/11/2023 28/11/2023	1
	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	TDI	01/12/2023 18/12/2023	18
	EDNA MARQUES DA SILVA	TDI	04/12/2023 06/12/2023	3
	ELIANA DA COSTA	Professor	27/11/2023 11/12/2023	15
	ELIANA PATRICIA MARTINS BORGES	Professor	06/12/2023 06/12/2023	1
	ELIANA PATRICIA MARTINS BORGES	Professor	06/12/2023 06/12/2023	1
	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	Professor	21/11/2023 22/11/2023	2
	GABRIELA FERREIRA ROSA	TDI	17/11/2023 17/11/2023	1
	IDAYANE MARIA DE ANDRADE	Professor	28/11/2023 28/11/2023	1
	ISANA AMORIM PEREIRA	TDI	29/11/2023 30/11/2023	2
	IVANIA SOUZA DE ARAUJO	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	07/11/2023 07/11/2023	1
	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	23/11/2023 23/11/2023	1
	JOICY ANTONIA DA SILVA MELO	TDI	13/11/2023 22/11/2023	10
	JOSELITA IMACULADA GONCALVES EMIDIO	TDI	27/11/2023 01/12/2023	5
	KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
	KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ	TDI	21/11/2023 22/11/2023	2
	LAURA DO CARMO BERTULIO	Professor	27/11/2023 29/11/2023	3
	LEILAINE SEMENSATE SILVA	TMIE	28/11/2023 30/11/2023	3
	LUCILENE FERREIRA LESCANO	Professor	10/11/2023 14/11/2023	5
	LUCIMARA GOMES DA SILVA AVELINO	TDI	01/12/2023 02/12/2023	2
	LUCIMARA GOMES DA SILVA AVELINO	Professor	01/12/2023 02/12/2023	2
	MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA	TNS	30/11/2023 30/11/2023	1
	MARCILENE CORREA DE ARRUDA MENEZES	TDI	16/11/2023 17/11/2023	2
	MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	TDI	29/11/2023 29/11/2023	1
	MARILUCI DE SOUZA FARIAS BRANDAO	Professor	24/11/2023 18/12/2023	25
	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	TDI	12/11/2023 21/11/2023	10
	NELCY MACIEL BISPO	TDI	20/11/2023 24/11/2023	5
	ODETE APARECIDA DA SILVA	TDI	27/11/2023 01/12/2023	5
	PATRICIA ZABOTTO FERREIRA	Professor	01/12/2023 01/12/2023	1
	PATRICIA ZABOTTO FERREIRA	TDI	01/12/2023 01/12/2023	1
	PRISCILLA CAROLINA N. DE CAMPOS GARCIA	Professor	16/11/2023 15/12/2023	30
	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	Professor	17/11/2023 16/12/2023	30
	RENATA MORAES DOS SANTOS BUENO	TDI	13/11/2023 13/11/2023	1
	RHAYMORA CANTUARIO SILVA	Professor	14/11/2023 14/11/2023	1
	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE	Professor	23/11/2023 01/12/2023	9
	ROSANA SILVA DE JESUS	TDI	10/11/2023 17/11/2023	8
	ROSANGELA FIGUEIREDO MOREIRA DA SILVA	TDI	16/11/2023 18/12/2023	33
	ROSANGELA RIBEIRO DAMASCENA	TDI	28/11/2023 06/01/2024	40
	ROSANGELA RIBEIRO DAMASCENA	Professor	28/11/2023 06/01/2024	40
	ROSELI MONICA PRATES DUARTE	Professor	30/11/2023 14/12/2023	15
	ROSILENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	Professor	16/11/2023 25/11/2023	10
	RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS	TDI	16/11/2023 16/11/2023	1
	SILVANA DOS SANTOS BARBOSA	Professor	29/11/2023 09/12/2023	11
	SILVANA DOS SANTOS BARBOSA	Professor	14/12/2023 14/12/2023	1

	SOLANGE FERNANDA A. DE CARVALHO	Professor	07/11/2023 08/11/2023	2
	THAIS BECHELENI FERREIRA CESTARI	TDI	09/11/2023 10/11/2023	2
	VALQUIRIA LIMA GATTASS DOS SANTOS	TNE	06/11/2023 05/12/2023	30
	VANESSA CRISTINA ALVES	Professor	17/11/2023 17/11/2023	1
	WALDIRENE OLIVEIRA ROSENDO	TAE	10/11/2023 17/11/2023	8

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº29/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADENILZA DA SILVA MARQUES	TNE	25/11/2023 22/05/2024	180
	ADRIANA DA SILVA NONATO	Professor	15/11/2023 12/05/2024	180
	ADRIANA DA SILVA NONATO	TDI	15/11/2023 12/05/2024	180
	ADRIANE AGUIAR DE FRANCA	TMIE	06/12/2023 02/06/2024	180
	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI	Professor	24/11/2023 21/05/2024	180
	ANDREA CRISTINA CUSTODIO	TMIE	20/11/2023 17/05/2024	180
	ANTONIA MARIA GUIMARAES CALDAS LUDGERO	TMIE	29/11/2023 26/05/2024	180
	ARISTIDES DOMINGOS SAVIO BENEDITO DOURADO DE SIQUEIRA	Professor	21/11/2023 18/05/2024	180
	BENEDITO JOSE DA SILVA	Professor	11/11/2023 08/05/2024	180
	CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA	Professor	22/11/2023 19/05/2024	180
	CLEONICE MACIEL PEREZ	Professor	21/11/2023 29/01/2024	70
	CRISTIANE APARECIDA CORREA	TNE	21/11/2023 18/05/2024	180
	CRISTINA BENEDITA DA CRUZ FIGUEIREDO	TNE	23/11/2023 20/05/2024	180
	CRISTINA PAULA PALUDO	TNE	21/11/2023 04/01/2024	45
	DANIELLE CRISTINA DE MORAES NASCIMENTO	TDI	01/12/2023 28/05/2024	180
	DEIZE FATIMA ANTUNES PEREIRA	TNE	12/12/2023 08/06/2024	180
	DENIZE MARIA ANTUNES DA SILVA	TMIE	27/11/2023 24/05/2024	180
	EDER GOMES DE OLIVEIRA	Professor	22/11/2023 19/05/2024	180
	EDINEILA BISPO DA SILVA	TDI	15/11/2023 12/05/2024	180
	EDIR SOARES DOS SANTOS SILVA	Professor	11/11/2023 08/05/2024	180
	EDNA ALBERTINA DA SILVA MAGALHÃES	TNE	23/11/2023 20/05/2024	180
	EDNA CARVALHO MENDES SOUZA	TDI	10/11/2023 07/05/2024	180
	ELZIRA MARIA RONDON DE ALMEIDA	TMIE	24/11/2023 21/05/2024	180
	FLAVIA CAROLINE DE CARVALHO SOUZA	TMIE	26/11/2023 23/05/2024	180
	FRANCINNE BUENO DA SILVA	TMIE	21/11/2023 19/01/2024	60
	GLEICY FERNANDA DA SILVA ARRUDA	TDI	21/11/2023 18/05/2024	180
	GLEYCE REGINA MARQUES DA SILVA	TMIE	11/11/2023 08/05/2024	180
	ILMA FONSECA XAVIER	TDI	14/11/2023 11/05/2024	180
	IUANYS RAYARA OLIVEIRA	Professor	04/12/2023 01/02/2024	60
	JACINIRA DOS SANTOS ARRUDA	TDI	28/11/2023 25/05/2024	180
	JAILSON PRADO DA SILVA	Professor	02/12/2023 29/05/2024	180
	JEFFERSON ROBERTO DE LIMA	TDI	21/11/2023 18/05/2024	180
	JOAO BOSCO PINTO DE BARROS	Professor	30/11/2023 27/05/2024	180
	JOCILENE DEZULA DE ALMEIDA MOURA	TDI	23/11/2023 21/03/2024	120
	JOSANE MENEZES SANCHES	TDI	29/11/2023 26/05/2024	180
	JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	TDI	17/11/2023 14/05/2024	180
	JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	Professor	17/11/2023 14/05/2024	180
	JOSETE MENDES DE ARRUDA	TMIE	14/11/2023 11/05/2024	180
	JUCILENE RIBEIRO RAMOS	TNE	09/11/2023 07/01/2024	60
	JUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	TNE	08/11/2023 05/05/2024	180
	LEDIANE RODRIGUES DE ARRUDA COSTA	TMIE	14/11/2023 11/05/2024	180
	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	TDI	23/11/2023 20/05/2024	180
	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	Professor	23/11/2023 20/05/2024	180
	LUCIMAR DUSMANN LUCAS ALVES	Professor	10/11/2023 08/03/2024	120



LUZIA GERALDA DE LIMA DA SILVA	TMIE	17/11/2023 14/05/2024	180
MANOEL ALBERTINO DE MAGALHAES	TDI	25/10/2023 21/04/2024	180
MARCIA MORAES DA ROCHA	TMIE	13/11/2023 10/05/2024	180
MARCILENE AUXILIADORA DE MIRANDA	TMIE	27/11/2023 24/05/2024	180
MARGARETH LEITE DA LUZ	TMIE	21/11/2023 18/05/2024	180
MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	02/11/2023 29/04/2024	180
MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	02/11/2023 29/04/2024	180
MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA	TMIE	13/11/2023 11/03/2024	120
MARIA ELENICE DE LIMA BIZERRA	TMIE	21/11/2023 18/05/2024	180
MARIA MADALENA NUNES FERREIRA	TMIE	30/11/2023 27/05/2024	180
MARIA NILA DOS SANTOS SANTANA	TDI	24/11/2023 22/03/2024	120
MARIA ROSA CORREA DA COSTA SIQUEIRA	TNE	04/12/2023 31/05/2024	180
MARICELIA APARECIDA PAULA	TDI	15/11/2023 12/05/2024	180
MARILENE EUDES DE LIMA	TMIE	12/11/2023 09/05/2024	180
MARILENE MOURA FERREIRA	TMIE	10/11/2023 07/05/2024	180
MARITANIA MORAES SILVA SOBRINHO	TDI	02/12/2023 29/02/2024	90
MARLI SANTOS DA SILVA	TDI	01/12/2023 28/05/2024	180
MONICA CRISTINA BERTO DA SILVA	Professor	28/11/2023 25/05/2024	180
NAIANA RODRIGUES DA SILVA	Professor	14/11/2023 12/03/2024	120
NELSON FRANCISCO KURPEL DARON	Professor	27/11/2023 24/05/2024	180
PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	17/11/2023 14/05/2024	180
PAULO AFONSO BUDIB	TNE	13/11/2023 10/05/2024	180
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO	TMIE	24/11/2023 21/05/2024	180
RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	20/11/2023 17/05/2024	180
RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	TMIE	28/11/2023 25/05/2024	180
RITA DE CASSIA REIS ARRUDA SILVA	TDI	16/11/2023 13/05/2024	180
ROSINEI DO SOCORRO MOREIRA LADISLAU	TNE	22/11/2023 19/05/2024	180
ROUZINETH DA SILVA FREITAS CALDAS	TDI	28/11/2023 25/05/2024	180
SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	10/11/2023 07/05/2024	180
SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	15/11/2023 12/05/2024	180
SILVANA APARECIDA PIPINO	TMIE	10/11/2023 07/05/2024	180
SIMONE MARIA NEVES FIGUEIREDO	Professor	03/12/2023 30/05/2024	180
SOLANGE DE ANDREA	TMIE	24/11/2023 22/03/2024	120
SUELI ROSA DA SILVA TORQUATO	TMIE	27/11/2023 24/05/2024	180
SUENY ALVES BRAGA	TMIE	13/11/2023 10/05/2024	180
SUZENI BENEDITA MORAES FIGUEIREDO	TNE	13/11/2023 11/03/2024	120
TACIANE GARCEZ MAURICIO	Professor	24/11/2023 21/02/2024	90
TAMIRES WESTPHAL VIANA SOUZA	TDI	17/11/2023 14/02/2024	90
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	30/11/2023 27/05/2024	180
TANIA ALMADA DA SILVA	Professor	30/11/2023 27/05/2024	180
TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	Professor	16/11/2023 13/05/2024	180
VALDELICIA OZORIO DA SILVA	TMIE	25/11/2023 22/05/2024	180
VALDENI MARIA DE JESUS CARVALHO	TNE	10/11/2023 08/03/2024	120
VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR	Professor	01/11/2023 28/04/2024	180
VANDESILVA LEMES SILVA	TDI	02/11/2023 29/04/2024	180
VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	18/11/2023 15/05/2024	180
VERALINA DE OLIVEIRA BARBOSA	TMIE	13/11/2023 10/05/2024	180
VILZA CARLA ABDALLAH DA SILVA VARGAS FERREIRA	Professor	21/11/2023 18/05/2024	180
WANESSA ANDRADE SILVA	TNE	02/12/2023 29/05/2024	180
ZENAIDE CATARINA DA SILVA TEIXEIRA	TDI	08/11/2023 05/05/2024	180
ZENAIDE SOARES DA SILVA	TDI	27/11/2023 24/05/2024	180
ZILMA DA COSTA SOUZA	TDI	23/11/2023 20/05/2024	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP N° 005/2021

PORTARIA N°30/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

N°	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	14/11/2023 23/12/2023	40
	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	14/11/2023 23/12/2023	40
	ADELIA SOARES	TMIE	17/11/2023 16/12/2023	30
	ADENILCE DE MORAES SANTANA	TMIE	22/11/2023 05/12/2023	14
	ADIMA PEIXOTO FERNANDES	TDI	24/11/2023 03/12/2023	10
	ADINA ROCHA VALENTIN DOS SANTOS	TDI	28/11/2023 04/12/2023	7
	ADMIR RODRIGUES GOMES	Professor	28/11/2023 01/12/2023	4
	ADRIANA ALVES FERREIRA PONDE	TDI	16/11/2023 16/11/2023	1
	ADRIANA AUXILIADORA CARVALHO MEZZOMO	Professor	08/11/2023 22/12/2023	45
	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	TNS	21/11/2023 21/11/2023	1
	ADRIANA MARIANO DE SOUZA CRUZ	TMIE	01/12/2023 01/12/2023	1
	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	Professor	20/11/2023 19/12/2023	30
	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	TDI	20/11/2023 19/12/2023	30
	ADRIANA SOUZA E SILVA PRADO	TNE	08/11/2023 10/11/2023	3
	ADRIANNY RODRIGUES DE ALMEIDA	TNE	23/11/2023 24/11/2023	2
	AEDIL DE ARRUDA CARVALHO	TDI	09/11/2023 10/11/2023	2
	ALESSANDRA MIRANDA SILVA	TMD	16/11/2023 16/11/2023	1
	ALICE DE PAULA SARGI	Professor	02/12/2023 21/12/2023	20
	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	21/11/2023 27/11/2023	7
	AMARILZA RODRIGUES DA COSTA	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
	AMELIA GELA	Professor	14/11/2023 11/02/2024	90
	ANA FLAVIA SOARES PULCHERIO	TDI	16/11/2023 16/11/2023	1
	ANA FLAVIA SOARES PULCHERIO	TDI	19/11/2023 18/12/2023	30
	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	TDI	21/11/2023 23/11/2023	3
	ANA MARIA DE CAMPOS	TDI	01/12/2023 30/12/2023	30
	ANA MARIA DE SOUZA	Professor	16/11/2023 17/11/2023	2
	ANA MARIA DE SOUZA	Professor	16/11/2023 17/11/2023	2
	ANA PAULA DA COSTA DANTAS	TMIE	21/11/2023 01/12/2023	11
	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	Professor	21/11/2023 20/12/2023	30
	ANA TEREZA FELIX DA SILVA ZUCHINI	Professor	18/11/2023 17/12/2023	30
	ANA TEREZA FELIX DA SILVA ZUCHINI	Professor	18/12/2023 19/12/2023	2
	ANDRE SOBREIRA DE OLIVEIRA	TNE	13/11/2023 14/11/2023	2
	ANDREA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	Professor	30/11/2023 01/12/2023	2
	ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	Professor	14/11/2023 18/12/2023	35
	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	TDI	01/12/2023 01/12/2023	1
	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	Professor	01/12/2023 01/12/2023	1
	ANGELA PEREIRA GONCALVES CARDOZO	Professor	16/11/2023 17/11/2023	2
	ANNA PAULA CAMARGO DE OLIVEIRA	TDI	23/11/2023 17/12/2023	25
	ANNE KAROLINE SILVA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	Professor	27/11/2023 02/12/2023	6
	ARIADINE RUTH DA SILVA	TMIE	28/11/2023 30/11/2023	3
	ARIANE VIEIRA TEIXEIRA DE QUEIROZ	TDI	07/11/2023 05/01/2024	60
	ARILCE CAMPOS DIAS DA SILVA	TNE	19/11/2023 23/11/2023	5
	ARTHUR GERALDO ARRUDA DE GODOY	TMIE	08/11/2023 08/11/2023	1
	ASTROGILDA CRISTINA DINIZ DA SILVA	TMIE	22/11/2023 22/11/2023	1
	BELIZE ASSUNCAO SANTOS	TDI	10/12/2023 06/06/2024	180
	BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE	Professor	04/12/2023 01/02/2024	60
	BENJAMIN DE ALMEIDA NEVES	Professor	13/11/2023 11/01/2024	60
	CALIXTRATA NOGUEIRA DE SALES LOPES	TDI	28/11/2023 06/12/2023	9
	CAMILA MIRANDA MACHADO	TMD	19/11/2023 02/01/2024	45
	CARLA BATISTA VAZ	TMIE	24/11/2023 17/12/2023	24
	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	TDI	14/11/2023 23/11/2023	10
	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	14/11/2023 23/11/2023	10
	CAROLINE BRANDAO	TDI	14/11/2023 27/11/2023	14
	CASSIA KELLER MULLER RIBEIRO	Professor	22/11/2023 13/12/2023	22
	CATARINA CONCEICAO PEREIRA CABRAL	Professor	02/12/2023 15/12/2023	14
	CATARINA CONCEICAO PEREIRA CABRAL	Professor	02/12/2023 15/12/2023	14
	CELESTE SILVA DA CUNHA	TDI	27/11/2023 25/01/2024	60
	CELMARIO DA SILVA FERNANDES	TMIE	01/12/2023 01/12/2023	1
	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	TDI	13/11/2023 17/11/2023	5
	CHRISTIANE DE CASSIA TAVARES MORINI SOUZA	Professor	08/11/2023 22/11/2023	15



CLARIENE CRISTINA CAMPOS PEREIRA	TMIE	21/11/2023 21/11/2023	1
CLARIENE CRISTINA CAMPOS PEREIRA	TMIE	27/11/2023 27/11/2023	1
CLAUDIA ALEXANDRA DE ALBUQUERQUE MENEZES BARROS	Professor	25/11/2023 19/12/2023	25
CLAUDIA CILENE OLIVEIRA PORTUGUES	TDI	07/12/2023 20/12/2023	14
CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	Professor	15/11/2023 14/12/2023	30
CLAUDIA DE MOURA REIS QUEIROZ	TDI	15/11/2023 14/12/2023	30
CLAUDIA DE MOURA REIS QUEIROZ	Professor	15/11/2023 14/12/2023	30
CLAUDIA REGINA CORREA DE CAMPOS PEIXOTO	TNE	13/11/2023 13/11/2023	1
CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	Professor	08/11/2023 17/12/2023	40
CLAUDIANE XAVIER DA SILVA	TMIE	29/11/2023 29/11/2023	1
CLEA LUCIO	TMIE	14/11/2023 16/11/2023	3
CLEA LUCIO	TMIE	22/11/2023 27/11/2023	6
CLEIDE ANTONIA DA SILVA	TDI	10/11/2023 09/12/2023	30
CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	TNE	27/11/2023 17/12/2023	21
CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	Professor	17/11/2023 16/12/2023	30
CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO MIRANDA	Professor	26/11/2023 15/12/2023	20
CREODETE DA COSTA PRADO MARTINS	TNE	03/12/2023 31/01/2024	60
CREONICE ROCHA SOARES	TMIE	17/11/2023 17/11/2023	1
CREUZINETE MIRANDA FARIAS	TDI	01/12/2023 15/12/2023	15
CRISTIANE CONCEICAO E SILVA	TDI	10/11/2023 08/01/2024	60
CRISTIANE CORREA RIBEIRO	Professor	16/11/2023 15/12/2023	30
CRISTIANE CORREA RIBEIRO	TDI	16/11/2023 15/12/2023	30
CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	TNE	17/11/2023 21/11/2023	5
CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	TNE	22/11/2023 20/01/2024	60
CRISTIANE MORAES PIMENTEL	TDI	23/11/2023 30/11/2023	8
CRISTIANE MORAES PIMENTEL	Professor	23/11/2023 30/11/2023	8
CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	Professor	14/11/2023 18/11/2023	5
CRISTINA PAULA PALUDO	TNE	28/11/2023 07/12/2023	10
DAERLY GYANE ALMEIDA BOTELHO DE OLIVEIRA	TMIE	23/11/2023 24/11/2023	2
DAIANA CRISTINA PENZ	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
DAIANA CRISTINA PENZ	TDI	28/11/2023 15/12/2023	18
DAIANE DAFFNY NERES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	TNE	22/11/2023 25/11/2023	4
DAIANI DO NASCIMENTO TEIXEIRA	TNE	27/11/2023 01/12/2023	5
DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	Professor	23/11/2023 07/12/2023	15
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO	TDI	25/11/2023 01/12/2023	7
DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	01/12/2023 30/12/2023	30
DANIELE FONSECA DE LIMA	TMIE	23/11/2023 22/12/2023	30
DANIELLE CRISTINA DE MORAES NASCIMENTO	TDI	30/11/2023 30/11/2023	1
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO LEITE	TDI	21/11/2023 05/12/2023	15
DAYLLY DE MIRANDA ALMEIDA	TDI	22/11/2023 26/11/2023	5
DEBORA AIRES DE PINHO	TMIE	27/11/2023 10/12/2023	14
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	TMIE	21/11/2023 19/01/2024	60
DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	TMD	08/11/2023 08/11/2023	1
DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	TMD	16/11/2023 18/11/2023	3
DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	TMD	22/11/2023 22/11/2023	1
DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	TMD	23/11/2023 24/11/2023	2
DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM	TDI	10/11/2023 10/11/2023	1
DEIZE FATIMA ANTUNES PEREIRA	TNE	12/11/2023 26/11/2023	15
DEIZE FATIMA ANTUNES PEREIRA	TNE	27/11/2023 11/12/2023	15
DELZELIE MARIA VENTURA	Professor	21/11/2023 21/11/2023	1
DIANA YONARA DOS SANTOS BARBOSA SIQUEIRA	TDI	19/11/2023 18/12/2023	30
DORIVAL VERISSIMO DA ROCHA	TMIE	07/11/2023 16/11/2023	10
DORIVAL VERISSIMO DA ROCHA	TMIE	17/11/2023 15/01/2024	60
EDCARLOS MENDES RODRIGUES	TMIE	29/11/2023 01/12/2023	3
EDINA DIAS DA SILVA	TMIE	14/11/2023 23/11/2023	10
EDIONE ABADIA MADEU DE CASTRO	Professor	29/11/2023 18/12/2023	20
EDIR SOARES DOS SANTOS SILVA	Professor	09/11/2023 10/11/2023	2
EDIR SOARES DOS SANTOS SILVA	Professor	30/11/2023 01/12/2023	2
EDNA CARVALHO MENDES SOUZA	TDI	09/11/2023 09/11/2023	1
EDNA CARVALHO MENDES SOUZA	TDI	30/11/2023 30/11/2023	1

ELAINE APARECIDA PEREIRA MATTOS	Professor	27/11/2023 11/12/2023	15
ELAINE SABINO DA SILVA	TNE	27/11/2023 27/11/2023	1
ELENI DE OLIVEIRA ROSA	TMIE	27/11/2023 29/11/2023	3
ELENIL FLORENTINA DE ARRUDA MENDES	TDI	16/11/2023 18/11/2023	3
ELIANA APARECIDA DE DEUS SILVA	TMIE	12/11/2023 11/12/2023	30
ELIANE ANUNCIACAO DA SILVA RODRIGUES	Professor	14/11/2023 13/12/2023	30
ELIANE ANUNCIACAO DA SILVA RODRIGUES	Professor	14/11/2023 13/12/2023	30
ELIANE CORREA DA COSTA	Professor	13/11/2023 14/11/2023	2
ELINETH DE FIGUEIREDO MOURA E SILVA	TDI	09/11/2023 13/11/2023	5
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	21/11/2023 25/11/2023	5
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	21/11/2023 25/11/2023	5
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	TDI	29/11/2023 01/12/2023	3
ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	Professor	29/11/2023 01/12/2023	3
ELIZABETH AUXILIADORA XAVIER	TNE	13/11/2023 12/12/2023	30
ELIZANGELA LAURA DA CRUZ LEAL	TNE	24/11/2023 24/11/2023	1
ELZIRA MARIA RONDON DE ALMEIDA	TMIE	24/11/2023 24/11/2023	1
EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	TDI	28/11/2023 30/11/2023	3
ENEIDA TEIXEIRA DE CASTRO	Professor	09/11/2023 22/11/2023	14
ERIKA ACACIA DE LIMA SANTOS	TNE	17/11/2023 16/12/2023	30
ESTEFANY KAMILE DO CARMO REIS COSTA	TMIE	13/11/2023 14/11/2023	2
ESTELA MARIS DEHN FREITAS	TNE	13/11/2023 12/12/2023	30
ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	Professor	09/11/2023 08/12/2023	30
EUNICE AUXILIADORA DE ARRUDA SILVA	TMIE	14/11/2023 18/11/2023	5
EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	TDI	27/11/2023 03/12/2023	7
EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	TDI	24/11/2023 23/12/2023	30
FABIA CRISTINA DE MORAIS	TDI	22/11/2023 24/11/2023	3
FABIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	TDI	11/11/2023 24/11/2023	14
FATIMA APARECIDA RUZZENE DA SILVA	TMIE	17/11/2023 17/11/2023	1
FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS	TDI	21/11/2023 21/11/2023	1
FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO	Professor	18/11/2023 17/12/2023	30
FLAVIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	TMIE	21/11/2023 10/12/2023	20
FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA	TDI	21/11/2023 21/11/2023	1
FRANCIELE DA SILVA SIQUEIRA	Professor	21/11/2023 21/11/2023	1
FRANCIELLE CATARINA BARROS	TDI	13/11/2023 19/11/2023	7
FRANCISCA CECI DO NASCIMENTO	TDI	23/11/2023 24/11/2023	2
FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	27/11/2023 27/11/2023	1
FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	Professor	27/11/2023 27/11/2023	1
GABRIEL WENDEL SALVIANO PEREIRA	TMD	28/11/2023 12/12/2023	15
GEISIBELL DOS SANTOS ARAUJO DA CRUZ	TDI	17/11/2023 30/11/2023	14
GEISIBELL DOS SANTOS ARAUJO DA CRUZ	TDI	04/12/2023 13/12/2023	10
GEISINETE APARECIDA PINTO DE MAGALHAES	TDI	29/11/2023 29/11/2023	1
GEISINETE APARECIDA PINTO DE MAGALHAES	Professor	29/11/2023 29/11/2023	1
GHISLAINE FILIPALDI	TMIE	24/11/2023 24/11/2023	1
GILDETE PEREIRA TELES DA SILVA	TNE	09/11/2023 08/12/2023	30
GILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	01/12/2023 15/12/2023	15
GILZA DA SILVA ALMEIDA	TDI	14/11/2023 28/11/2023	15
GIRLAINE PEREIRA GABRIEL	TMIE	21/11/2023 20/12/2023	30
GISELE SOCORRO DE LIMA	TAE	21/11/2023 10/12/2023	20
GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	Professor	10/11/2023 10/11/2023	1
GISELY MARCONDES	Professor	29/11/2023 28/12/2023	30
GISELY MARCONDES	Professor	29/11/2023 28/12/2023	30
GISLENE GOMES LOPES	TMIE	29/11/2023 30/11/2023	2
GONCALINA BORGES DE DEUS	TNE	22/11/2023 24/11/2023	3
GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	21/11/2023 21/11/2023	1
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	TDI	01/11/2023 15/12/2023	45
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	Professor	01/11/2023 15/12/2023	45
GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	13/11/2023 17/11/2023	5
GRAZIELE CORREA DUARTE	TDI	23/11/2023 17/12/2023	25
GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI	Professor	01/12/2023 15/12/2023	15
GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI	Professor	01/12/2023 15/12/2023	15
GRAZIELY MORAES CAMARGO DA SILVA	TMIE	04/12/2023 07/12/2023	4
HAGATA TAISA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	TNE	30/11/2023 17/12/2023	18



HANIKELLY OHANY LIMA E SILVA	TMIE	17/11/2023 01/12/2023	15
HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	TMIE	30/11/2023 29/12/2023	30
HELLEN REGINA SILVA FURTADO	TDI	30/11/2023 01/12/2023	2
IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	Professor	13/11/2023 14/11/2023	2
IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	Professor	13/11/2023 14/11/2023	2
IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	Professor	29/11/2023 02/12/2023	4
IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	Professor	29/11/2023 02/12/2023	4
IDAYANE MARIA DE ANDRADE	Professor	13/11/2023 13/11/2023	1
ILMA DE SOUZA DA SILVA	Professor	28/11/2023 18/12/2023	21
ILMA FONSECA XAVIER	TDI	13/11/2023 13/11/2023	1
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	Professor	29/11/2023 15/12/2023	17
INDIARA RIBEIRO DE ALMEIDA VIEIRA GUIMARAES	TNS	22/11/2023 25/11/2023	4
INGRID MUNILE ARAUJO RAMOS LIMA	Professor	22/11/2023 22/11/2023	1
IVANA CLARA DA SILVA MORAES	TMIE	03/12/2023 20/12/2023	18
IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	TDI	19/11/2023 28/12/2023	40
IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TDI	14/11/2023 08/12/2023	25
IVETE MARIZA CHAULET ALVAO		01/12/2023 16/12/2023	16
IVETE MARIZA CHAULET ALVAO		01/12/2023 16/12/2023	16
IVONE DOS SANTOS LIMA	Professor	24/11/2023 16/12/2023	23
IVONE JACINTO DOS REIS	TDI	23/11/2023 07/12/2023	15
IVONE MARIA DALL ANHOL	Professor	10/11/2023 09/12/2023	30
IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	Professor	29/11/2023 29/11/2023	1
IZABEL VALLE DE MIRANDA SILVA	TNE	16/11/2023 17/11/2023	2
IZABEL VALLE DE MIRANDA SILVA	TNE	22/11/2023 24/11/2023	3
JACILDO DA SILVA MONTEIRO	TNE	29/11/2023 18/12/2023	20
JACINIRA DOS SANTOS ARRUDA	TDI	13/11/2023 27/11/2023	15
JACKELINE BATISTA DOS SANTOS	Professor	18/11/2023 20/12/2023	33
JACQUELINE BORGES ALBUQUERQUE	TDI	23/11/2023 30/11/2023	8
JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	TDI	27/11/2023 26/12/2023	30
JANAINA DA SILVA SANTOS FREITAS	TNE	24/11/2023 23/12/2023	30
JANE LUCIA SILVA DAMASCENO	Professor	30/11/2023 13/12/2023	14
JANE MARCIA DE MORAES	Professor	22/11/2023 16/12/2023	25
JANETE APARECIDA PASTORE	TDI	13/11/2023 12/12/2023	30
JANETE APARECIDA PASTORE	Professor	13/11/2023 12/12/2023	30
JANETE RODRIGUES DE SOUSA	Professor	21/11/2023 27/11/2023	7
JEANIE CLAY DAMAZIO SALDANHA E SILVA OLIVEIRA	TDI	29/11/2023 28/12/2023	30
JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	TDI	28/11/2023 30/11/2023	3
JESSICA SANTANA PEREIRA	TDI	02/12/2023 16/12/2023	15
JESSYCA DA SILVA LIRA	TDI	09/11/2023 09/11/2023	1
JESSYCA DA SILVA LIRA	Professor	09/11/2023 09/11/2023	1
JOANA D'ARC MIQUELLI TAVARES ROMAO CARVALHO	TDI	24/11/2023 15/12/2023	22
JOANA D'ARC MIQUELLI TAVARES ROMAO CARVALHO	Professor	24/11/2023 15/12/2023	22
JOANISE DOMINGAS FLANOFA	TDI	23/11/2023 12/12/2023	20
JOCIMARY ARAGÃO MENDES DE JESUS TEIXEIRA	TDI	08/11/2023 10/11/2023	3
JOELIO RAMOS DA CRUZ	TMIE	15/11/2023 14/12/2023	30
JOELMA AUXILIADORA SOARES DO PRADO	TDI	27/11/2023 29/11/2023	3
JOICINERI DE ARRUDA	TMIE	19/11/2023 18/12/2023	30
JOICY ANTONIA DA SILVA MELO	TDI	28/11/2023 28/11/2023	1
JOSE APARECIDO ROMAO	TAE	28/11/2023 04/12/2023	7
JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	Professor	30/11/2023 30/11/2023	1
JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	TDI	30/11/2023 30/11/2023	1
JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	TDI	03/12/2023 05/12/2023	3
JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	Professor	03/12/2023 05/12/2023	3
JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	TDI	16/11/2023 17/11/2023	2
JUCIELLEN CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO VIEGAS	TDI	28/11/2023 30/11/2023	3
JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	TDI	13/11/2023 15/11/2023	3
JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	TDI	16/11/2023 05/12/2023	20
JUCINEY TEREZINHA DE PINHO	Professor	21/11/2023 13/12/2023	23
JUELY AMARAL MEIRA	TDI	16/11/2023 22/11/2023	7

JULIANE DA MATA NASCIMENTO	TDI	16/11/2023 29/11/2023	14
JULIANE DE SA VALGOI	Professor	21/11/2023 11/12/2023	21
JULIANE MARTINS CHAGAS	TDI	21/11/2023 25/11/2023	5
JURACY LUISA DE BARROS SANTA RITA	TNE	16/11/2023 22/11/2023	7
JURACY LUISA DE BARROS SANTA RITA	TNE	27/11/2023 09/12/2023	13
JUSCILENE ANDREA DE OLIVEIRA	TDI	30/11/2023 13/12/2023	14
JUVANETE GOMES LEITE SILVA	TNE	28/11/2023 30/11/2023	3
KARINE DIGLIANNE PAES DE BARROS	Professor	28/11/2023 28/11/2023	1
KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	21/11/2023 04/12/2023	14
KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	Professor	08/11/2023 22/12/2023	45
KECIA RUBIA DE SOUZA	TDI	19/11/2023 24/11/2023	6
KEDMA SANTOS ANDRADE ROSA	TDI	20/11/2023 19/12/2023	30
KEILA CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA	TNE	09/11/2023 10/11/2023	2
KEILA CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA	TNE	12/11/2023 14/11/2023	3
KEILA CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA	TNE	15/11/2023 14/12/2023	30
KEITH ELAINE NOBRE PEREIRA RODRIGUES	TMIE	29/11/2023 12/12/2023	14
KELY CRISTINA BOM DESPACHO DA CONCEICAO	TNE	23/11/2023 22/12/2023	30
KEYDY ALLINE REZENDE OENNING	TMIE	13/11/2023 14/11/2023	2
KEYDY ALLINE REZENDE OENNING	TMIE	16/11/2023 18/11/2023	3
KEYLAN CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	TNE	14/11/2023 17/11/2023	4
LAUDELINA LOPES PEIXOTO	TNE	29/11/2023 01/12/2023	3
LAURA CRISTINA LIMA PINHEIRO	TDI	01/12/2023 02/12/2023	2
LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	Professor	28/11/2023 04/12/2023	7
LAURA SEBASTIANA ROCHA	TDI	23/11/2023 23/11/2023	1
LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	TDI	28/11/2023 11/12/2023	14
LENICE LINS CORREA	Professor	16/11/2023 15/12/2023	30
LENIL CONCEICAO DE CAMPOS	TDI	24/11/2023 23/12/2023	30
LIVIA PRADO MARTINS FERNANDES	Professor	14/11/2023 12/01/2024	60
LIZANNE THAYS BERGAMIM DE MORAES E SILVA	TDI	03/11/2023 02/12/2023	30
LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	TMIE	13/11/2023 13/11/2023	1
LUANA LEAO AFRO	Professor	13/11/2023 17/11/2023	5
LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	TDI	23/11/2023 23/11/2023	1
LUCIANA BALBINO DA SILVA	TDI	16/11/2023 22/11/2023	7
LUCIANA LEONARDO DA SILVA	Professor	09/11/2023 10/11/2023	2
LUCIANA LEONARDO DA SILVA	Professor	09/11/2023 10/11/2023	2
LUCIANA XAVIER CIRINO	TDI	28/11/2023 27/12/2023	30
LUCIANE ROCHINSKI LEITE	TDI	30/11/2023 30/11/2023	1
LUCIANY MURIELL DE FREITAS	TNE	28/11/2023 30/11/2023	3
LUCIANY MURIELL DE FREITAS	TNE	04/12/2023 04/12/2023	1
LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	Professor	16/11/2023 26/11/2023	11
LUCILENE CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA	TDI	13/11/2023 27/12/2023	45
LUSSINEI FERREIRA SOUZA ARAUJO	Professor	20/11/2023 18/12/2023	29
LUZIENE SILVA DE ANUNCIACAO	TDI	13/11/2023 17/11/2023	5
LUZIENE SILVA DE ANUNCIACAO	TDI	22/11/2023 05/12/2023	14
LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	Professor	09/11/2023 09/11/2023	1
LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	TDI	09/11/2023 09/11/2023	1
MADALENA PEDROSA DA SILVA	TNE	28/11/2023 11/12/2023	14
MAIARA DEISE DE SOUSA GOMES ALMEIDA	TDI	17/11/2023 15/01/2024	60
MARA ROSA DA SILVA SOUSA	TDI	22/11/2023 24/11/2023	3
MARA ROSA DA SILVA SOUSA	TDI	27/11/2023 10/12/2023	14
MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	Professor	24/11/2023 25/11/2023	2
MARCELO DIAS DA SILVA	Professor	14/11/2023 18/12/2023	35
MARCIA BENEDITA DA SILVA BRITO	TDI	17/11/2023 16/12/2023	30
MARCIA BERNARDELLI	Professor	01/12/2023 14/12/2023	14
MARCIA REIS DE ALMEIDA	TDI	25/11/2023 15/12/2023	21
MARCILENE AUXILIADORA DE MIRANDA	TMIE	19/11/2023 26/11/2023	8
MARCIO DE ALMEIDA COSTA	Professor	27/11/2023 17/12/2023	21
MARCIO SANTOS PINHEIRO	Professor	01/12/2023 15/12/2023	15
MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	10/11/2023 10/11/2023	1
MARIA APARECIDA LEITE PEREIRA LOPES	Professor	06/11/2023 07/11/2023	2
MARIA CARMELINA ALBANO	TDI	10/12/2023 08/03/2024	90
MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA	TMIE	13/11/2023 14/11/2023	2



MARIA DA GLORIA SOARES VARANDA DE SOUSA	TDI	22/11/2023 21/12/2023	30
MARIA DO SOCORRO DO CARMO MORAES	Professor	15/11/2023 24/12/2023	40
MARIA DO SOCORRO DO CARMO MORAES	Professor	15/11/2023 24/12/2023	40
MARIA INES PARPINELLI BIFFI	Professor	19/11/2023 18/12/2023	30
MARIA LIANA RODRIGUES DOS SANTOS	TNE	09/11/2023 08/12/2023	30
MARIA NERY DE SOUZA	Professor	23/11/2023 22/12/2023	30
MARIANA IZABEL THIELKE	TMIE	14/11/2023 28/12/2023	45
MARIANE ROCHA CAMARGO VASCONCELOS	Professor	16/11/2023 15/12/2023	30
MARICELIA APARECIDA PAULA	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
MARIELA FERREIRA NUNES	TDI	29/11/2023 02/12/2023	4
MARILEIDE ROSA DE ARRUDA	TMIE	27/11/2023 27/11/2023	1
MARILZA RODRIGUES DA SILVA	TNE	10/11/2023 19/11/2023	10
MARILZA SANTOS DE OLIVEIRA VOGADO	TMIE	22/11/2023 21/12/2023	30
MARINA ALCANTARA DA SILVA	TNE	09/11/2023 22/11/2023	14
MARINA ALIENDRE PONCIANO	TNE	22/11/2023 22/11/2023	1
MARIVALDA ARAUJO DE SOUZA PONTES	TDI	21/11/2023 04/12/2023	14
MARLENE DE ANDRADE SILVERIO	TNE	22/11/2023 22/11/2023	1
MARLEY FERREIRA DA SILVA BARBOSA	TDI	21/11/2023 20/12/2023	30
MARTA DA CONCEICAO DE PAULA	Professor	29/11/2023 18/12/2023	20
MARTA DA CONCEICAO DE PAULA	Professor	29/11/2023 18/12/2023	20
MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	21/11/2023 05/12/2023	15
MATILDE SAMPAIO BIDOIA FARIAS	TMD	23/11/2023 23/11/2023	1
MAURICIO JANUARIO DA SILVA	TMIE	21/11/2023 18/02/2024	90
MAURICIO PEREIRA E SILVA	TMIE	09/11/2023 10/11/2023	2
MAURICIO PEREIRA E SILVA	TMIE	23/11/2023 24/11/2023	2
MAYARA ARRUDA MUNIZ	Professor	19/11/2023 08/12/2023	20
MAYARA ARRUDA MUNIZ	TDI	19/11/2023 08/12/2023	20
MICHELLE FERNANDA WOJCICKI REIS	TNE	24/11/2023 24/11/2023	1
MIRELA NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor	21/11/2023 05/12/2023	15
NAILDE FERNANDES LEITE	TDI	14/11/2023 13/12/2023	30
NELI CALARZANS DO NASCIMENTO	TDI	28/11/2023 28/11/2023	1
NEUSA MARIA MADEIROS COSTA	TNE	28/11/2023 19/12/2023	22
NILCE GORGONHA BENITEZ	TNE	22/11/2023 22/11/2023	1
NILSON BUTACA TABORELLI E SILVA	TNE	27/11/2023 16/12/2023	20
NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA BOM DESPACHO	TNE	26/11/2023 25/12/2023	30
NIVALDA MENDES DIAS	TDI	29/11/2023 01/12/2023	3
NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	TDI	18/11/2023 30/11/2023	13
ODAIRA DOS REIS SILVA COSTA	TNE	30/11/2023 29/12/2023	30
OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	Professor	09/11/2023 08/12/2023	30
OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	23/11/2023 24/11/2023	2
OTILIA NUNES DE SIQUEIRA E SILVA	TDI	30/11/2023 13/12/2023	14
PATRICIA AGUIAR ANDRADE	Professor	30/11/2023 18/12/2023	19
PATRICIA AGUIAR ANDRADE	Professor	01/12/2023 19/12/2023	19
PATRICIA BARROZO	TDI	14/11/2023 13/12/2023	30
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	14/11/2023 20/11/2023	7
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	21/11/2023 25/11/2023	5
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	27/11/2023 01/12/2023	5
PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	04/12/2023 17/12/2023	14
PATRICIA LUCIANA FONSECA DA SILVA	TDI	15/11/2023 21/11/2023	7
PATRICIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	TNE	17/11/2023 21/11/2023	5
PATRICIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	TNE	21/11/2023 20/12/2023	30
PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO	Professor	19/11/2023 02/01/2024	45
PRISCILA APARECIDA BRITO SILVA	TDI	01/12/2023 01/12/2023	1
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	13/11/2023 11/01/2024	60
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	Professor	13/11/2023 11/01/2024	60
QUEILA LARA GOMES DOS SANTOS	TDI	21/11/2023 30/11/2023	10
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO	TMIE	23/11/2023 23/11/2023	1
RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	TDI	16/11/2023 15/12/2023	30
REGINA CELIA ALVES DOS SANTOS	TMD	27/11/2023 27/11/2023	1
REGINA CELIA MANGONI BARROS	Professor	27/11/2023 10/12/2023	14
REGINA DUARTE SILVA DA CONCEICAO	TNE	29/11/2023 29/11/2023	1
RICHELI APARECIDA NUNES DE BRITO	TDI	21/11/2023 21/11/2023	1

RICHELI APARECIDA NUNES DE BRITO	Professor	21/11/2023 21/11/2023	1
ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor	17/11/2023 16/12/2023	30
ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor	17/11/2023 16/12/2023	30
RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	TMIE	04/11/2023 18/12/2023	45
ROGINA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	TMIE	27/11/2023 01/12/2023	5
ROSA ALCANTARA DE MEDEIROS	TNE	10/11/2023 09/12/2023	30
ROSA HENRIQUE DA SILVA SOUZA	TMEI	27/11/2023 26/12/2023	30
ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	TDI	17/11/2023 17/11/2023	1
ROSANGELA DA CRUZ NASCIMENTO	TNE	21/11/2023 22/11/2023	2
ROSANGELA KARLA DE SOUZA	TNE	14/11/2023 17/11/2023	4
ROSANGELA KARLA DE SOUZA	TNE	30/11/2023 02/12/2023	3
ROSANIA FERNANDES	TDI	13/11/2023 17/11/2023	5
ROSEMAR CANDIDA MARTINS LOPES	TMIE	20/11/2023 29/12/2023	40
ROSEMARCIA PEREIRA MORESCHI	TMIE	13/11/2023 14/11/2023	2
ROSENILDA MARTINS DA SILVA	Professor	16/11/2023 05/12/2023	20
ROSILDA FLORENTINO GONCALVES	TDI	29/11/2023 29/11/2023	1
ROSILENE MARIA TESSARIP	Professor	30/11/2023 14/12/2023	15
ROSINETE ELESBAO DE SANT ANA E SILVA	TNE	27/11/2023 29/11/2023	3
ROSIVANIA MARTINS FERREIRA COSTA	TDI	28/11/2023 17/12/2023	20
SANDRA MARIA DA SILVA E SILVA	TNE	22/11/2023 23/11/2023	2
SANDRA ROJAS CAMPOS	TDI	10/11/2023 09/12/2023	30
SARA JANE FARIA DE CAMPOS SANTANA	TDI	09/11/2023 10/11/2023	2
SERGIANI DE ALMEIDA SAMPAIO NASCIMENTO	TMIE	21/11/2023 20/12/2023	30
SEVERINO DE LIMA	TMIE	11/11/2023 10/12/2023	30
SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	13/11/2023 14/11/2023	2
SILMA MARIA ALVES DE SOUZA COSTA	Professor	21/11/2023 23/11/2023	3
SILMA MARIA ALVES DE SOUZA COSTA	Professor	01/12/2023 20/12/2023	20
SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	TDI	30/11/2023 02/12/2023	3
SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	TDI	22/11/2023 14/12/2023	23
SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	TMIE	23/11/2023 30/11/2023	8
SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	28/11/2023 27/12/2023	30
SIMONE TSUNODA	TDI	16/11/2023 17/11/2023	2
SIMONE TSUNODA	Professor	16/11/2023 17/11/2023	2
SOLANGE MARQUES DE PAULA	TNE	03/12/2023 30/05/2024	180
SONIA MARTA ISSLER VAUCHER DE OLIVEIRA	TNS	16/11/2023 17/11/2023	2
SORAIA ALVES DA SILVA	TDI	09/11/2023 10/11/2023	2
SORAYA BOAZEJEVSKI	TDI	14/11/2023 14/11/2023	1
STELLA DOS REIS SENA	TNE	26/11/2023 01/12/2023	6
SUELENE DE REZENDE	Professor	17/11/2023 17/11/2023	1
SUELENE DE REZENDE	Professor	17/11/2023 17/11/2023	1
SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	TDI	21/11/2023 24/11/2023	4
SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	TDI	27/11/2023 28/11/2023	2
SUZANNA BATISTA ALFONSO BEZERRA	TDI	29/11/2023 02/12/2023	4
TABATTA PATRICK DE AMORIM SANTOS	TDI	16/11/2023 16/11/2023	1
TABATTA PATRICK DE AMORIM SANTOS	TDI	04/12/2023 04/12/2023	1
TACIANE GARCEZ MAURICIO	Professor	03/12/2023 01/01/2024	30
TADEUSA MARGARIDA DE MELO	Professor	30/11/2023 14/12/2023	15
TAIANGELA TEREZINHA MAXIMINIO FONTES	TNE	24/11/2023 24/11/2023	1
TEREZINHA DE JESUS DE ANDRADE SILVA	TDI	03/12/2023 07/12/2023	5
THAINARA PEREIRA MARTINS	TDI	10/11/2023 23/11/2023	14
THAINARA PEREIRA MARTINS	TDI	24/11/2023 08/12/2023	15
THAIS BECHELENI FERREIRA CESTARI	TDI	24/11/2023 08/12/2023	15
THAIS TAVARES SANTOS	TMIE	12/11/2023 11/12/2023	30
THAISE NAZARETH FERREIRA	TDI	16/11/2023 29/11/2023	14
THANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TMIE	13/11/2023 18/11/2023	6
THANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TMIE	21/11/2023 30/11/2023	10
THANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TMIE	04/12/2023 04/12/2023	1
THAYLA REIS RODRIGUES	TDI	04/12/2023 04/12/2023	1
TUANNY GODOI PIVA	Professor	29/11/2023 18/12/2023	20
VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	TMIE	01/12/2023 01/12/2023	1
VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS	Professor	17/11/2023 23/11/2023	7
VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	Professor	14/11/2023 23/12/2023	40
VANETE TEIXEIRA DAMACENO	Professor	16/11/2023 15/12/2023	30



VANIA DOS SANTOS RODRIGUES JARA	TMIE	01/12/2023 15/12/2023	15
VERA LUCIA PADILHA	TDI	10/11/2023 10/11/2023	1
VERA LUCIA PADILHA	TDI	22/11/2023 28/11/2023	7
VERA RIBEIRO JUREMEIRA ARRUDA	Professor	16/11/2023 15/12/2023	30
VINICIUS EMANOEL LEAL PINTO	Professor	10/11/2023 24/12/2023	45
VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO	TMIE	22/11/2023 22/11/2023	1
VIRGILIO AUGUSTO DE ARAUJO FILHO	TMIE	13/11/2023 17/11/2023	5
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	10/11/2023 09/12/2023	30
VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	10/11/2023 09/12/2023	30
WANDERLEY MAURILIO DE BRITO	TMIE	15/11/2023 13/01/2024	60
WANIA CRISTINA APRINHO DE SOUZA	TMIE	16/11/2023 15/12/2023	30
ZENILDA CORDEIRO FERREIRA	TMIE	24/11/2023 08/12/2023	15

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****Ato GP Nº 005/2021****PORTARIA SME Nº 24/2024**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 88166/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) FRANCINNE BUENO DA SILVA, matrícula 4905269, cargo , lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 03/01/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024.

Edilene de Souza Machado**Secretária Municipal de Educação****ATO GP Nº 005/2021****Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana****Procedimento Administrativo****CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA****1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE****Sessão do dia 11 de Janeiro de 2024**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79430**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.592/2022-1** Relator: **Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79431**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.591/2022-1** Relator: **Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79434**, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, Grupo III, “E”.

II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal a cargo de invalidar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.608/2022-1**, Relator: **José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79442**, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, Grupo III, “E”.

II – A Recorrente não apresenta provas e tão pouco fundamentação legal a cargo de invalidar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.043.021/2022-1**, Relator: **José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT7362**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.603/2022**. Relator: **Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT77361**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.602/2022**. Relator: **Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº **70238**, no valor R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por **violação** do artigo 1º inciso II, cc anexo I, Grupo V, código A. da Lei Municipal 5766/2013 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, a atuada não junta nenhuma prova de que tenha cumprido a **OSO**, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.606/2022-1**, Relatora: **Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº **70236**, no valor R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por **violação** do artigo 1º inciso II, cc anexo I, Grupo V, código A. da Lei Municipal 5766/2013 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, a atuada não junta nenhuma prova de que tenha cumprido a **OSO**, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.607/2022-1**, Relatora: **Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 77391**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.042.594/2022-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora**).



EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79122, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.042.604/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 70237, no valor de **R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, do grupo V, código de infração “A” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.042.605/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 11/01/2024, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 02/2024

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n.º 035/2023/PMC, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de cursos de qualificação profissional de 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) jovens em busca do primeiro emprego, jovens desempregados para recolocação profissional, jovens com deficiência e jovens profissionais empreendedores em busca de qualificação para geração de renda, por meio de 72 (setenta e duas) turmas na modalidade presencial.”

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu “parágrafo III – fiscalizar-lhe a execução”;

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;”

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a equipe de fiscalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de n.º 035/2023/PMC, decorrente do Processo Administrativo de n.º 112.648/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 001/2023/PMC, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, a partir de 07 de março de 2024:

Gestor do Contrato	Gestor: Poliana Conceição da Silva RG: 26060868 SSP/MT CPF: 328.319.511-00 Matrícula: 4899057 Cargo: Téc. de Desenvolvimento E-mail: sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Rafael Butareli de Miranda Matrícula: 4903474 CPF: 019.703.431-41 RG: 16703227 SSP/MT Cargo: Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação E-mail: rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br

Suplente do Contrato	Nome: Jonathan da Silva Correa RG: 24732028 SSP/MT CPF: 069.377.791-51 Matrícula: 4900412 Cargo: Téc. de Planejamento e Desenvolvimento. E-mail: sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br
-----------------------------	---

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC**, em atendimento às disposições constantes na Lei Complementar n. 374 de 31 de março de 2015, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a fim de prestar contas à sociedade acerca do pedido de reajuste tarifário ordinário do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 1º São objetivos da audiência pública:

Apresentar esclarecimentos acerca do reajuste tarifário ordinário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Apresentar o pedido da Concessionária Águas Cuiabá S.A. relativos ao reajuste tarifário ordinário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Apresentar o parecer técnico da análise do reajuste tarifário ordinário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário elaborado pela ARSEC.

Art. 2º Os objetivos expostos no art. 1º deste Edital de Convocação visam o atendimento ao princípio da transparência e publicidade dos atos da ARSEC.

Art. 3º A Audiência Pública será realizada no dia **22 de janeiro de 2024, das 9h às 11h**, no Auditório do subsolo do Palácio Alencastro – sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, localizado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cuiabá-MT.

Art. 4º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito;

As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça às vezes no dia do evento.

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Presidente – ARSEC

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 056/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Mayara Fernanda Martins da Mata do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de **12/01/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 055/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Marcia da Costa Soares Vilella** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 08/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 054/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Gizelia Santos de Oliveira** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 053/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Dioje Fernando da Silva** no cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Manutenção – CNE - CM 03, a partir de 11/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 052/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Lauriany Nataly Aguiar da Silva Souza** no cargo em comissão de Chefe de Núcleo Assistencial – CNE - CM 03, a partir de 11/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 051/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Loreny Brandão Pacheco** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 10/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Considerando o Ato nº001/2024 de 02/01/2024, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 780 em 09/01/2024.

Republica-se pela numeração ter saído incorreta.

ATO Nº. 050/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Luiz Carlos Oliveira da Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 049/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Amanda de Freitas Batista Fares** no cargo em comissão de Coordenador da Escola do Legislativo – CNE - CM 02, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 048/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Amanda de Freitas Batista Fares** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo - CNE - CM 03, a partir de 02/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 031/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 01/2024 de 02.01.2024,

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias da servidora **Camila da Costa Mizael Martins**, Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento, matrícula nº 5316, a partir de 16/01/2024, restando 07 (sete) dias de saldo a gozar.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.